



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

LEI Nº. 32/88

Reajusta os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:-

Artigo 1º. - Os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores municipais, exceto os dos professores, médicos, dentistas e dos que percebem remuneração com base no piso nacional de salário mínimo de referência, ficam reajustados em 70% (setenta por cento).

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 27 de julho de 1.988

Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Oficial Adm.